



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Terça-feira • 20 de Julho de 2021 • Ano • Nº 651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- **Portaria Nº 048/2021** - Cria o Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas para monitorar o Plano de Retorno às atividades semipresenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ribeira do Pombal, e dá outras providências.
- **Edital Para Consulta Pública 002/2021 - Plano Plurianual 2022 – 2025 - Lei Orçamentária Anual 2022.**
- **Licença Ambiental da Portaria SEMMARH Nº029/2021 - Licença Unificada.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
CNPJ - 13809397/0001-09

PORTARIA Nº 048/2021

Cria o Comitê Intersetorial de Retorno às Aulas para monitorar o Plano de Retorno às atividades semipresenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Ribeira do Pombal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o parecer 06/2021 do Conselho Nacional de Educação - CNE, que traz Diretrizes Nacionais orientadoras para implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20585 de 08 de julho de 2021, que ficam autorizadas as aulas semipresenciais das escolas públicas e privadas da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação objetivando o monitoramento do Plano de Ação para o retorno às aulas semipresenciais das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme orientações de Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19):

I – Secretaria Municipal de Educação:

- Aline Santos da Silva

II – Representante do Departamento Pedagógico

- Maria José Pereira de Jesus Silva

III – Representante da Direção do Transporte Escolar

- Antônio Carlos Macedo de Gois

IV – Representante do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado

- Silvana Trindade Ferreira dos Santos

V – Representante dos Gestores Escolares (Sede e Zona Rural)

- Maria Rosimária de S. Araujo
- Sebastião Dantas Viana

VI - Representante do SINPROERP

- José Adielton Carvalho de Matos

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

- Maria do Perpétuo Socorro Ferreira de Santana
- Vinicius Costa Moraes

VIII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- Lucineide Azevedo de Queiroz Rodrigues

IX – Representante do Conselho da Alimentação Escolar (CAE)

- Marlene Elizario de Freitas

X – Representante da Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária)

- Milene Lima Garcia

XI – Representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social

- Fabiana Nascimento Pinto

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I - construir e validar estratégias para operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;

II – Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno;

III – Realizar levantamento junto ao Comitê de Governança Escolar sobre a condição dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco;

IV – Apoiar os Comitês de Governança Escolares na elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - O Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação será presidido pelo representante indicado no inciso I, do art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Santos da Silva

Aline Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 002/2021

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL

EDITAL PARA CONSULTA PÚBLICA 002/2021.

PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

O Município de Ribeira do Pombal Estado da Bahia, através de seu Prefeito e, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Ribeira do Pombal, bem como a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade civil organizada que estará promovendo a realização de **CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA** do dia 19 a 30 de julho de 2021, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões, contribuindo para construção do Plano Plurianual 2022 - 2025 e Lei Orçamentária Anual para 2022 do Município de Ribeira do Pombal.

Para tanto, na referida Consulta Pública serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes, bem como das organizações representadas por associações, entidades, clube de serviços, instituições, representantes de segmentos diversos.

Para tanto, será disponibilizado link para preenchimento no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScmqS2Ckuems3EV4rcAzxJUakg-sfnGCY9st4Y9_gBar8CWhA/viewform, onde será colocado ao alcance da comunidade, o cadastro e a coleta de sugestões por parte de toda população.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do município, a fim de ser dada a publicidade e ampla divulgação.

RIBEIRA DO POMBAL. – BA, 19 DE JULHO DE 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL SEMMARH Nº 029/2021

LICENÇA UNIFICADA Nº 029/2021

A SEMMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e pela Lei Municipal nº 606/2013, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/029/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao estabelecimento TIM S/A, CNPJ: 02.421.421/000111 MATRIZ, endereço DE FUNCIONAMENTO, Distrito Vila Rodrigues, S/N – Ribeira do Pombal/BA, MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, CEP: 48400-000, para os serviços de 61.10801 Serviços de telefonia fixa comutada STFC mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Ribeira do Pombal – BA, 15 de julho de 2021.

Nara Costa de A. Nobre
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria Nº 004/2021

NARRA NOBRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMMARH



CONDICIONANTES:

I. A implantação do empreendimento deverá obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante o horário de trabalho; VI. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução dos serviços; VII. Criar um meio de comunicação direto com a SEMMARH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Órgãos responsáveis para relatar todos os fatos ocorridos na unidade, que causem impacto ambiental negativo imediatamente a constatação; VIII. Realizar constantemente a limpeza da área, a fim de evitar possíveis incidentes indesejáveis; IX. Verificar a existência e o dimensionamento de extintores de incêndio no local; X. O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMARH.

Art. 3º. A SEMMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Solicitar renovação da Licença Ambiental com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de vencimento de sua vigência.

Art. 6º. Fazer cumprir Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II do Decreto nº 6.514/2008, o qual determina a incidência de multas a quem deixa de atender à condicionantes estabelecidas na licença ambiental.

NARA COSTA DA A. NOBRE
Secretaria de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria Nº. 004/2021

NARA NOBRE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria: 004/2021